

INCLUSÃO SOCIAL:

**O DIREITO DO ADVOGADO NA
TERCEIRA IDADE
(INTERNET E GLOBALIZAÇÃO)**

AUTOR: PAULO OLIVER

A Lei de cidadania é ímpar, o Estatuto da OAB completa 20 anos, a Lei dos Idosos é fundamental, Constitucional, para velhos advogados ou vice-versa, não pode ser esquecido pelos "Líderes da Profissão", Muito menos pelos nosso Tribunais.

A lei 8906/1994- corporificou o antigo Estatuto da Advocacia e da OAB, mas não nos podemos esquecer-nos dos mais de 60 mil advogado, que vivem em São Paulo, e outros milhares no Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul, Norte e Nordeste.

É santa a velhice! **E pensar no idoso é pensar em garantir-lhe uma vida ativa, saudável e feliz, consoante as possibilidades.**

Que a ordem social e, sobretudo, aqueles que fazem profissão da vida forense nunca omitam um olhar de consideração e respeito aos veteranos e proectos advogados que já tocaram o limiar da derradeira quadra da vida. **Ademais, ninguém deve insultar a velhice, posto que todos desejam alcançá-la.**

No dealbar do século XXI, com a Internet e a Globalização, com o fomento de melhores condições de vida, é possível que ultrapassem muitos padrões miliários de existência, talvez décadas...

Aqueles que se acham nessa quadra da vida, portanto, ainda têm jus às conquistas sociais, a um tratamento digno aos cômodos da existência.

Forçoso reconhecemos que existe muita deficiência, quanto a essa rubrica, (terceira idade), nos Tribunais, na vida social, cultural, e ignoram a sabedoria útil".

Devemos buscar proteção no exercício profissional; sabemos que a globalização via internet e outros motivos fizeram necessária adaptação aos novos tempos: Aos Tribunais chegaram os avanços da tecnologia moderna.

E mister, que a OAB Nacional, independente de atos individuais! Que a Ordem em seus Estados, tomem medidas judiciais individuais ou coletivas, a favor dos trabalhadores da terceira idade. **Que o Estado Democrático de Direito seja mais justo e compreensivo em relação às peculiaridades dos mais idosos, garantindo-lhes mecanismos efetivamente mais adequados à sua realidade.**

É urgente a medida, ante o clamor dos advogados, os Tribunais devem, mantendo “Varas Cíveis ou Criminais”, para processos físicos transformando-os quando necessário, não calando a pena dos advogados na melhor idade.

Conservá-los no teatro de lutas, como veteranos da inculta milícia de Justiniano. Trata-se de advogados já adiantados em anos, porém experientes, cultos e notáveis pelo saber. Em sua maioria, são verdadeiros mananciais a incompetências deixariam de aproveitadas em prol da sociedade. Seria muito sensato, que continuassem a servir ao País e à comunidade. Estão ainda em condições de ser úteis e prestantes, quer trabalhando, que aconselhando. São promotores da cidadania e da democracia, num País tão carente de profissionais de valor.

Necessitamos positivar o direito dos advogados de terceira idade em especial na cidade de Rio Branco, no Acre; no Recife, em Pernambuco, em suma em todos os quadrantes da Pátria que prevaleçam os salutentares influxos do “Estatuto do Advogado Idoso”.

Esses advogados, de modo geral, possuem o direito de continuar a patrocinar a liberdade no Brasil, propugnando seu escopo de sustentar-se pelo trabalho, seu honroso galardão! É essa uma verdadeira cruzada, que se deve estender a todos os pontos do território nacional, onde haja um velho advogado capaz ainda de exercer com dignidade a múnus de paladino da Justiça.

Portanto este tema deve poder ser afastado desta Conferência Nacional da OAB- antes que seja tarde.

Eis o momentoso tema, de que se deve ocupar também este centro de inteligência e de espíritos bem cultivados, que é a Ordem dos Advogados do Brasil.

O advogado é elemento indispensável à administração da Justiça e sua experiência é valiosa, a idade experiente ajuda a administração da Justiça. Da vida desses velhos advogados, como de arca de tesouro, podemos extrair lições de sabedoria e contingentes de boas obras.

Não podemos ficar no caminho da regressão, devemos olhar para frente e garantir os direitos de nossos irmãos mais velhos.

Falando de um modo genérico, vou usar das palavras do nosso ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr José Roberto Batochio:

“Eu lamento muito que o Supremo tenha mutilado o nosso Estatuto, o que é uma ironia, porque a advocacia sempre defendeu a magistratura. E a magistratura, pesa-me dizê-lo, quase nunca defendeu os direitos essenciais para advocacia”.

Caberá a nós, neste Congresso, buscar aspectos de relevância, em prol dos advogados de terceira idade, conjurar os abusos que se cometem contra eles deitamos uma pá de cal nessa mazela! Prestigiemos o velho advogado!

Lembramo-nos também dos mais desafortunados: os “colegas com deficiências físicas”, O Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Conselho Nacional de Justiça, devem escutar esse clamor que procede das entranhas dos velhos combatentes, alistados nas hostes da OAB.

Prerrogativa essencial ao advogado e aos clientes, que em sua experiência depositaram toda confiança na defesa cidadania e repulsa do abuso e do arbítrio do Estado e de seus agentes.

A magistratura também deve reconhecer os direitos essenciais da Advocacia, inscritos nos artigos: 1º, 2º, 3º, § único; 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 28º, 33º, 43º, 69º/78º e outros da Lei 10.741/2003 a luz da Constituição Federal de 1988: - o art. 3º, I, III, IV, art. 4º I, II, VI, VII, § único, art. 5º- vários incisos, em particular os incisos XIII e XIV.

A informática e a globalização entraram no mundo jurídico de duas formas: facilitando a vida do advogado e, ao mesmo tempo, colocando-o nas fronteiras da ética. Aos de terceira idade, o desemprego e a depressão. No primeiro caso, as facilidades decorrem da informatização do Judiciário, para que a OAB- tem concorrido de forma decisiva, elaborando um anteprojeto de regulamentação do comércio eletrônico, mas contra tudo isso não podemos dar de mãos aos direitos adquiridos pela geração dos velhos advogados. A tecnologia moderna colocou-nos junto à frente às consultas à legislação jurisprudência nacional e estrangeira; promovendo inscrição e controle informatizado da Assistência Judiciária e colocando à disposição de todos os advogados dos Estados um **e-mail** gratuito com o intuito de ampliar o serviço de petições virtuais, uma vez que o provedor da Ordem servirá de garantia de origem para todos os Tribunais do País.

Os serviços jurídicos na **web** constituem a outra face da moeda, já que ameaçam cruzar a fronteira ética prescrita para a Advocacia. Os Tribunais bloqueassem ou restringissem o direito dos profissionais de terceira idade, dos enfermos, deficientes e cegos. Isso é contra a dignidade do ser humano.

O advogado presta serviço público trabalha pelo resgate da cidadania e exerce função social, nos termos da Constituição da Republica; não são mascates de bugigangas.

Seu trabalho postulatório é um só, quer impetre um "habeas corpus", num pedaço de papel de inferior qualidade, quer requeira via internet.

A lei não pode impor limites, pode recomendar; não pode reprimir o direito de petição, atributo do cidadão nas sociedades civilizadas.

Eis aí a pedra de toque do clamor pelo petitório em bem dos advogados mais antigo.

Se Jesus voltasse a terra ensinaria por pergaminho, peles de carneiro nem papiros; utilizaria, em sua pregação, da moderna tecnologia, pois a característica do homem (e até do homem-Deus) é viver de acordo com o seu tempo.

É gravame contra os Direitos Humanos, contra o Direito ao Trabalho e contra os princípios informativos do Estado democrático abandonar à sorte os velhos advogados.

O bom advogado, "eminentes juristas, são árvores fortes, com frutos, que não podem ser esquecidos".

O OAB deve procurar o espaço para esses homens de vasto saber e doutrina.

Hoje em São Paulo, há alguns advogados acometidos não só pelo séquito natural das enfermidades decorrentes da velhice, mas pela pior de todas: a indiferença e o abandono.

Não estamos censurando o Direito, a Tecnologia Moderna, mas nunca é fora de propósito recitar o libelo do imortal **Rui Barbosa**:

A INJUSTIÇA

"De tanto ver triunfar as nulidades,

De tanto ver prosperar a desonra,

de tanto ver crescer a injustiça,

de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus,

O homem chega a desanimar da virtude,

A rir-se da honra,

A ter vergonha de ser honesto."

(Obras completas, vol. XXI t III, p 86).

Por fim, tenho a palavra o grande **Antônio Vieira**:

"Não hei de pedir pedindo senão protestando e argumentando, pois esta é a licença, e liberdade, que tem quem não pede favor, senão justiça".

(Sermão, 1959, t. XIV, p 302)

Noutros casos seria apenas justiça, aqui será também piedade voltarmos nossos olhos e nossos esforços para aqueles que, embora bem adiantados na senda da vida, ficariam honrados de poder cooperar conosco, seus companheiros de viagem e velhos de amanhã.

Paulo Oliver

Presidente da Comissão de Direitos Autorais da OAB/SP

Presidente da Comissão de Saúde da FECOMERCIO-SP

**Membro do Conselho Consultivo do Hospital das Clínicas da Faculdade de
Medicina da USP.**